

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

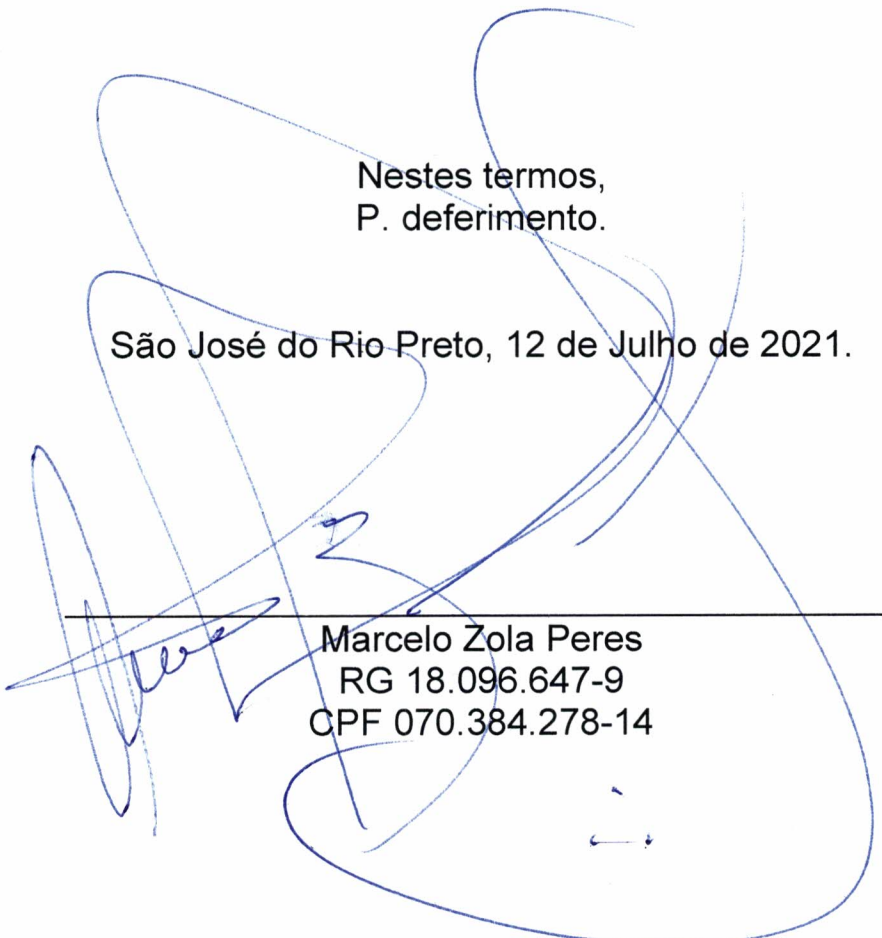


Ref.: Solicitação de registro e arquivamento de **ESTATUTO SOCIAL**.

Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", com sede na Rua Independência, 2611, Cidade São José do Rio Preto, por seu representante legal abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria que seja efetuado o **REGISTRO e ARQUIVAMENTO DO ESTATUTO SOCIAL** no livro de Pessoa Jurídica desta Serventia.

Nestes termos,
P. deferimento.

São José do Rio Preto, 12 de Julho de 2021.



Marcelo Zola Peres
RG 18.096.647-9
CPF 070.384.278-14

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA GERAL

08-07-2021

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte um, reuniu-se a Assembléia Extraordinária Geral do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres, em sua sede na Rua Independência, nº 2611, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, conforme convocação afixada em sua sede e publicada no Jornal "DHOJE", edição de primeiro de julho de dois mil e vinte e um, página B – 16, conforme previsto em seu Estatuto, artigos 14, incisos I e II, 15, 16, parágrafo terceiro e 17, para deliberar sobre as seguintes matérias: A – Discutir a reforma/ alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, em especial a finalidade de todos os serviços executados pela Entidade; B – Apresentar proposta acerca de área a ser doada pelo Município de São José do Rio Preto/SP ao Albergue Noturno (protocolo de intenções); C – Solicitação de maior empenho/ participação de todos os associados, diretores e coordenadores em geral nas atividades de interesse do Albergue; D – Implementação de mecanismos efetivos para recebimento de mensalidade; E – Outros assuntos de interesse do Albergue Noturno. Em seguida foi aberta a reunião as 19h00min por chamada de vídeo, excepcionalmente, devido ao problema da Pandemia Coronavírus, que afeta a todos, para garantir a saúde dos participantes, tendo em vista que várias pessoas ocupantes de cargos são maiores de 70 anos de idade, onde o atual presidente agradeceu a presença de todos que se fizeram presentes ao ato de forma digital. Em segunda chamada às 19h30min, verificada a presença dos Conselheiros (art.16, parágrafo segundo), pelo Presidente, Dr. Marcelo Zola Peres, declarou aberta a Assembléia Geral Extraordinária, iniciando

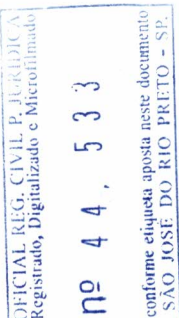
ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Rua Independência, nº 2611 – Centro – E-mail: albernot@terra.com.br Fone: (17)32328260 – CEP: 15010-110 – São José do Rio Preto/SP.
Site: www.alberguenoturnoriopreto.com.br

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

a apresentação da pauta A – Discutir a reforma/ alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, em especial a finalidade de todos os serviços executados pela Entidade; sendo acrescentado os Parágrafo 1º, Parágrafo 2º e Parágrafo 3º para aprovação. Parágrafo 1º: Também a Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças/Adolescentes; Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família da Pessoa com Deficiência; Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Crianças/Adolescentes, Pessoa com Deficiência e suas Famílias. Parágrafo 2º: Ainda na finalidade do Albergue Noturno na sua promoção social: I – Prestar assistência à saúde ambulatorial e hospitalar, na promoção na saúde, diagnósticos, prevenção de doenças e tratamento para todos os pacientes, inclusive crônicos; II – Prestar assistência à saúde e/ou assistência social a dependentes químicos; III – Prestar serviços de assistência à Infância e Juventude; IV – Prestar serviço de assistência à Terceira Idade; V – Prestar serviços de habilitação e reabilitação a portadores de deficiência física, intelectual e/ou mental; VI – Promover e dirigir a educação e instrução; VII – Abrigar e acolher a população de rua, migrantes, imigrantes e transeuntes carentes; VIII – Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições a população carente; IX – Exercer o atendimento fraterno, que tem como objetivo esclarecer e consolar as pessoas que buscam uma resposta para suas dificuldades e aflições. X – Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana; XI – Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos; XII – Serviços de qualificação e aperfeiçoamento profissional. XIII – O Albergue Noturno tem a finalidade de administrar e gerenciar de forma geral todos os serviços de alta e baixa complexidade prestados pela Instituição, bem como conduzir



ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Rua Independência, nº 2611 – Centro – E-mail: albernot@terra.com.br Fone: (17)32328260 – CEP: 15010-110 – São José do Rio Preto/SP.
Site: www.alberguenoturnoriopreto.com.br

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

os recursos financeiros, materiais e humanos. XIV – Dirigir a administração geral hospitalar; Parágrafo 3º: A Instituição prestará assistência gratuita aos necessitados, de acordo com suas possibilidades e ou estabelecido na legislação em vigor. Que foi aprovado por unanimidade dos presentes. B – Apresentar proposta acerca de área a ser doada pelo Município de São José do Rio Preto/SP ao Albergue Noturno (protocolo de intenções); O presidente Marcelo Zola Peres, participou da reunião com o Poder Executivo no dia 02/07/2021 para oficializar a doação da área a ser construída a nova sede do Albergue Noturno “Protetor dos Pobres”, situada próximo ao viaduto Jordão Reis uma área de 2.700m², onde os conselheiros parabenizaram a atitude do presidente DR. Marcelo que está no empenho de mudanças e melhorias para nossa Entidade. C – Solicitação de maior empenho/ participação de todos os associados, diretores e coordenadores em geral nas atividades de interesse do Albergue; foi solicitado pelo presidente, maior engajamento e visibilidade para as atividades executadas pelo Albergue Noturno. D – Implementação de mecanismos efetivos para recebimento de mensalidade; Foi apresentado pelo presidente a necessidade da colaboração e participação de arrecadações monetárias, e para facilidade, o Albergue Noturno ativou o sistema via PIX para transferências bancárias, onde o presidente pediu a divulgação de todos. E – Outros assuntos de interesse do Albergue Noturno. Apresentado a aprovação do recurso de emenda parlamentar da deputada estadual Janaina Paschoal – PSL no valor de 100.000,00 (cem mil) reais para aquisição de bens permanentes. Divulgada as fotos da visita do deputado Federal Coronel Tadeu – PSL, onde foi pedido via ofício a instalação da energia fotovoltaica na sede da Instituição. Nada mais havendo e ser tratado, eu

OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 44.533

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

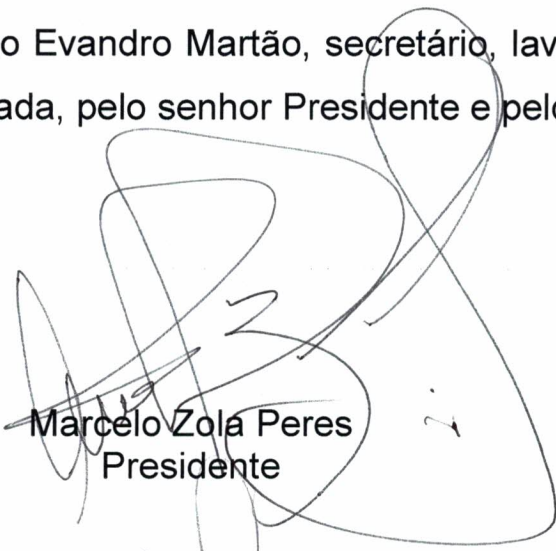
ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Rua Independência, nº 2611 – Centro – E-mail: albernot@terra.com.br Fone: (17)32328260 – CEP: 15010-110 – São José do Rio Preto/SP.
Site: www.alberguenoturnoriopreto.com.br

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

Thiago Evandro Martão, secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo senhor Presidente e pelo membro do Conselho Fiscal.


Marcelo Zola Peres
Presidente


Thiago Evandro Martão
Secretário


Pedro Peres Ferreira
Conselho Fiscal


RTD Rio Preto

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Procolado sob n. 44.533, em 14/07/2021.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 44.533, e averbado ao registro n. 263, na data abaixo.
São José do Rio Preto, 16/07/2021.

ALBERGUE NOTURNO PROTETOR

MARCELO ZOLA PERES

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	170,24
AO ESTADO	48,42
A SEFAZ	33,07
AO SINOREG	9,01
AO TRIB. JUSTICA	11,74
AO MP	8,17
AO ISS	6,51

TOTAL 289,16

() VANDERLEI PIRES - Oficial

() MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta

() NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br



OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 44, 533

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Rua Independência, nº 2611 - Centro - E-mail: albernot@terra.com.br Fone: (17)32328260 - CEP: 15010-110 - São José do Rio Preto/SP.
Site: www.alberguenoturnoriopreto.com.br

decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor	Ficha	Elemento	Subelemento	Item	Fonte	Aplicação
R\$ 454.276,23	316				1	220.000
R\$ 193.773,80	317	43	0	0	5	220.004

CLÁUSULA QUARTA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração (referido no § único da cláusula primeira) foi revisado e reformulado tendo em vista o aprimoramento e aperfeiçoamento do serviço ofertado.

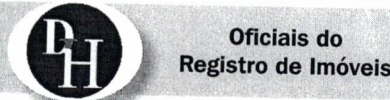
CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 23 de junho de 2021.
Fabiana Zanquetta de Azevedo
Secretária Municipal da Educação
Hajime Ide
União Brasil Karate-Do Shitoryu Kai – UBKS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



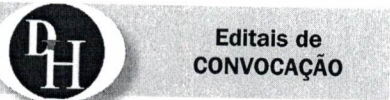
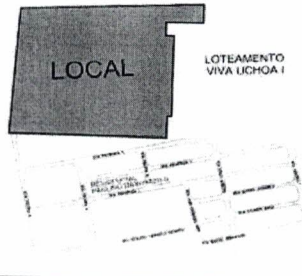
**Oficiais do
Registro de Imóveis**

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979)

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS Oficial do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que foram aprovados por **EMANUELO UCHOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede nesta cidade, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 3.631, Jardim Moyca Haddad, inscrita no CNPJ nº 18.463.056/0001-48, para exame dos interessados e na conformidade da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO denominado **"VIVA UCHOA II"**, totalizando duzentos e noventa e seis (296) lotes, aprovado em 15 de dezembro de 2020, conforme Alvará de Locação nº 01/2020, pela Prefeitura Municipal de Uchoa, objetivando o terreno situado no perímetro urbano desta cidade, matriculado sob nº 93.385, desta servidão, com área total de 127.561,81 metros quadrados, conforme desenho de localização anexa; tendo sido apresentado a aprovação do GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais) nº 045/2015, devidamente renovado. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Segunda Circunscrição Imobiliária da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2021). O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto – SP.

Crystiano Viana Silveira Santos
Oficial



**Editais de
CONVOCAÇÃO**

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Rua Interdisciplinar, nº 2811 – Centro – CEP 13040-610 – Fone (17) 3214-6300 – São José do Rio Preto – Estado de São Paulo

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária

O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES", conforme dispõe o artigo 16, e seus parágrafos, de seu Estatuto Social, convoca os sócios efetivos do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 08 de julho de 2021, através do aplicativo meeting, pelo link: <https://meet.google.com/jh-fhs-dvg>, devido as restrições sanitárias impostas pelo Município de São José do Rio Preto-SP, Decreto nº 18.571, às 19:00 horas em primeira convocação (art.16, parágrafo primeiro do Estatuto). Não havendo número legal fixa desde já convocada nova Assembleia para trinta minutos após esse horário (19:30min) art.16, parágrafo segundo do Estatuto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- discutir a reforma / alteração do artigo 2º do Estatuto Social, em especial a finalidade de todos os serviços executados pela entidade;
- apresentar proposta acerca de área a ser doada pelo Município de São José do Rio Preto-SP ao Albergue Noturno (protocolo de intenções);
- solicitação de maior empenho/participação de todos os associados, diretores e coordenadores em geral nas atividades de interesse do Albergue;
- implementação de mecanismos efetivos para recolhimento de irregularidades;
- outros assuntos de interesse do Albergue Noturno.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2021

Marcelo de Paula
Presidente

Edital de Convocação

Associação de moradores de São José do Rio Preto, através de seu presidente e de acordo com o Estatuto Social, convoca moradores e seus associados com direito a voto para comparecerem a assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 31 de junho às 18:00 horas, localizada na rua Jair Barbosa nº2671, Centenário da Emancipação, nesta cidade de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2021.

Edvaldo Guzzo
RG: 17.513.938-6



**Editais de
PROCLAMAS**

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Valéria Regina Zanetti do Carmo
Oficial

Rua Fritz Jacobs nº 1545 – Rua Vista – São José do Rio Preto-SP – CEP 15025-500
Telefone/Fax (17) 3121 8922 – segundaregistrociviljr@yaho.com.br

EDITAIS DE PROCLAMAS

Valéria Regina Zanetti do Carmo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da comarca de São José do Rio Preto-SP, em observância as disposições legais, faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos para habilitação exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

DOMINGOS EDSON SOUSA SANTOS, brasileiro, natural de Parnaíba, Estado do Maranhão, com trinta e três (33) anos de idade, nascido em doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), solteiro, atualmente residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filho de JOÃO CARDOSO SANTOS e de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA;

CLEIDILNE MEIRELES FREIRE, brasileira, natural de Viana, Estado do Maranhão, com trinta e dois (32) anos de idade, nascida em doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), solteira, do lar, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filha de JOÃO MARIO FREIRE e de MARIA IZABEL MEIRELES.

Pelo que levo e publico o presente, para que se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da lei e para fins de direito.

São José do Rio Preto – SP, 30 de junho de 2021.

RAFAEL GUSTAVO FREITAS, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, com quarenta (40) anos de idade, nascido em treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), divorciado, maquinista, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filho de MARIA APARECIDA DE FREITAS;

DAIANE ALBIRINI, brasileira, natural de Juara, Estado do Mato Grosso, com trinta e nove (39) anos de idade, nascida em dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de um mil novecentos e oitenta e um (1981), divorciada, secretária, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filha de WAGNER ROBERTO ALBIRINI e de MARISA BARBOSA ALBIRINI.

Pelo que levo e publico o presente, para que se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da lei e para fins de direito.

São José do Rio Preto – SP, 30 de junho de 2021.

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Valéria Regina Zanetti do Carmo
Oficial

Rua Fritz Jacobs nº 1545 – Rua Vista – São José do Rio Preto-SP – CEP 15025-500
Telefone/Fax (17) 3121 8922 – segundaregistrociviljr@yaho.com.br

EDITAIS DE PROCLAMAS

Valéria Regina Zanetti do Carmo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da comarca de São José do Rio Preto-SP, em observância as disposições legais, faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos para habilitação exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JANIEL NEVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, natural de Rioldândia, Estado de São Paulo, com trinta e dois (32) anos de idade, nascido em vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de um mil novecentos e oitenta e oito (1988), divorciado, motorista particular, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filho de GILDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO e de MARIA APARECIDA MENDES NEVES DA CONCEIÇÃO;

CAMILA RUIZ DE ALMEIDA, brasileira, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com vinte e cinco (25) anos de idade, nascida em dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil novecentos e noventa e seis (1996), solteira, do lar, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filha de RONALDO NICOLAU DE ALMEIDA e de SIMONE RUIZ DE ALMEIDA.

Pelo que levo e publico o presente, para que se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da lei e para fins de direito.

São José do Rio Preto – SP, 30 de junho de 2021.

WESLEY RODRIGUES CARDOSO, brasileiro, natural de Ousaco, Estado de São Paulo, com vinte e seis (26) anos de idade, nascido em vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (04) do ano de um mil novecentos e noventa e quatro (1994), solteiro, auxiliar geral, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filho de JOEL RODRIGUES CARDOSO e de MARLI RODRIGUES CARDOSO;

LETICIA FLORINDO VIEIRA DE SOUZA, brasileira, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com vinte e três (23) anos de idade, nascida em dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998), solteira, estagiária, residente e domiciliada em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, filha de THIAGO VIEIRA DE SOUZA e de ADRIANA FLORINDO DIAS.

Pelo que levo e publico o presente, para que se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da lei e para fins de direito.

São José do Rio Preto – SP, 30 de junho de 2021.

EDITAIS DE PROCLAMAS 1º REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua Tiradentes nº 3355, Centro.
Tel: (17)3214-5330

Certifica-se que, apresentaram perante o 1º Registro Civil da Comarca de São José do Rio Preto, os documentos exigidos no artigo 1525 do Código Civil brasileiro para habilitação de casamento:

JOÃO PAULO RODRIGUES TONIOLO e **THAIS FIORUCI D'ANTONIO**. Ele, de nacionalidade brasileira, médico, solteiro, nascido em Dracena, SP, no dia 12 de setembro de 1990, filho de PAULO TONIOLO e de ROSÂNGELA DE SANTIS RODRIGUES TONIOLO. Ela, de nacionalidade brasileira, advogada, solteira, nascida em São José dos Campos, SP, no dia 25 de setembro de 1991, filha de JOÃO FRANCISCO D'ANTONIO e de ROSINEI APARECIDA FIORUCI D'ANTONIO.

ESTEVAN PIETRO e **CYBELE VIVIANNE GARCIA PIRES D'AVILA**. Ele, de nacionalidade brasileira, advogado, solteiro, nascido em São José do Rio Preto, SP, no dia 30 de outubro de 1985, filho de SABINO SIDNEY PIETRO e de ARLETE BRAGUINI CANTOIA PIETRO. Ela, de nacionalidade brasileira, advogada, divorciada, nascida em São José do Rio Preto, SP, no dia 23 de março de 1985, filha de ANTONIO MIGUEL MORENA PIRES D'AVILA e de SOLANGE CORRÊA GARCIA PIRES D'AVILA.

NORBERTO CÂNDIDO FERREIRA e **VEREDIANA REGINA DA SILVA**. Ele, de nacionalidade brasileira, policial militar, divorciado, nascido em Araçatuba, SP, no dia 23 de julho de 1965, filho de PAULINO CÂNDIDO FERREIRA e de ORME-SINA NUNES FERREIRA. Ela, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, solteira, nascida em Promissão, SP, no dia 19 de dezembro de 1971, filha de VANDERLEI DA SILVA e de OVIDIA GENARI DA SILVA.

Assim, lavra-se o presente edital de proclamas para que seja afixado neste 1º Registro Civil em lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Se alguém souber de impedimento, oponha-o na forma da lei.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2021.
David Yamaji Valença, Oficial.



**Prefeitura Municipal de
MONTE APRAZÍVEL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM. 34/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
CONCESSOR: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CONCESSIONÁRIA: MARIA JOSÉ LINS DA SILVA
08395341407

CNPJ sob o nº 28.273.271/0001-30

OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de Concessão de Uso Remunerado do imóvel "Box da Estação Rodoviária", localizado na rua Osvaldo Aranha, nº 480 (Box: 03 25,35 m² e Box 04: 24,25 m² - Conjunto)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência previsto na Cláusula 2ª fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Termo até a data de 15 de junho de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração. VALOR MENSAL: 05 UFESPs

Monte Aprazível, 15 de junho de 2020.

MARCIO LUIZ MIGUEL – Prefeito Municipal

**Estas são
as nossas
primeiras
metas de
2021**

**ENTREGAR
90mil
BENEFÍCIOS
EM TODO
O PAÍS!**

**Quer vir com
a gente?**

**25 mil kits de
material escolar**

**30 mil cestas
de alimentos**

**35 mil kits
de limpeza**



**Doe agora
LBV.ORG**

Nº 44, 533

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP

OFFICIAL REG. CIVIL E JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Autenticado

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica sem fins lucrativos fundada em 10 de março de 1946
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 88.747 de 26/09/83
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 9.817 de 24/10/97
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.230 de 11/10/66
Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social nº 88.803/52-30 em 26/01/53
CNPJ 53.206.629/0001-59

Rua Independência, nº 2611 – Centro – CEP 15010-610 – Fone (17) 3232-8260 – São José do Rio Preto – Estado de São Paulo

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária



O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES", conforme dispõe o artigo 16, e seus parágrafos, de seu Estatuto Social, convoca os sócios efetivos do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 08 de julho de 2021, através do aplicativo meeting, pelo link. <https://meet.google.com/jih-ffsb-dvg>, devido as restrições sanitárias impostas pelo Município de São José do Rio Preto/SP, Decreto nº 18571, às 19:00 horas em primeira convocação (art.16, parágrafo primeiro do Estatuto). Não havendo número legal fica desde já convocada nova Assembléia para trinta minutos após esse horário (19:30min) (art.16, parágrafo segundo do Estatuto), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- discutir a reforma / alteração do artigo 2º do Estatuto Social, em especial a finalidade de todos os serviços executados pela entidade;
- apresentar proposta acerca de área a ser doada pelo Município de São José do Rio Preto/SP ao Albergue Noturno (protocolo de intenções);
- solicitação de maior empenho/participação de todos os associados, diretores e coordenadores em geral nas atividades de interesse do Albergue;
- implementação de mecanismos efetivos para recebimento de mensalidades;
- outros assuntos de interesse do Albergue Noturno.

São José do Rio Preto, 30 de Junho de 2021

Marcelo Zola Peres
RG: 18.096.647-9
Presidente

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

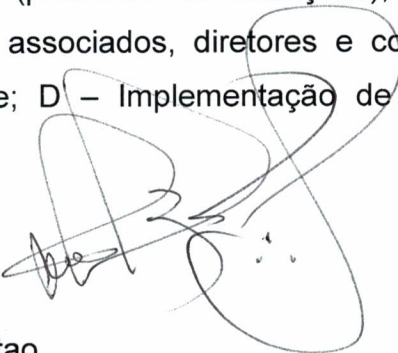
LISTA DE PRESENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

08-07-2021



Lista de presença dos Sócios Efetivos que representam a Assembléia Geral Extraordinária do Albergue Noturno ‘Protetor dos Pobres’, dia 08 de Julho de 2021, às 19h30min horas conforme convocação publica no Jornal “DHOJE”, edição de 1º de Julho de 2021, página B-16, afixada no lugar de costume na sede da Entidade, e-mail, contatos pessoais e via telefônica, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A – Discutir a reforma/ alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, em especial a finalidade de todos os serviços executados pela Entidade; B – Apresentar proposta acerca de área a ser doada pelo Município de São José do Rio Preto/SP ao Albergue Noturno (protocolo de intenções); C – Solicitação de maior empenho/ participação de todos os associados, diretores e coordenadores em geral nas atividades de interesse do Albergue; D – Implementação de mecanismos efetivos para recebimento de mensalidade;

- 
1. Marcelo Zola Peres
 2. Thiago Evandro Martao
 3. Augusto Pereira do Nascimento
 4. Anelisa Zola Peres Veraldi
 5. Marlene Zola Peres
 6. Pedro Peres Ferreira
 7. Carmelo Grisi Junior
 8. Edmilson de Oliveira/ Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira
 9. Carmem Augusta do Carmo Braga Tomé
 10. Viviane Cristina Thomé

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" Entidade social fundada pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA ESPÍRITO CONSOLADOR, inaugurado em 10 de março de 1946, é uma Entidade Filantrópica, sem fins econômicos, duração por tempo indeterminado, com sede no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Independência, nº 2611 - centro.

Art. 2º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" tem por finalidade a promoção social, assistir gratuitamente serviços, programas, projetos, benefício, e ações assistenciais entre outras áreas, proporcionando-lhes alimentação, pernoite, vestimentas e orientação para continuarem seus destinos, não fazendo para tal, discriminação quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo 1º: Também a Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças/Adolescentes; Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família da Pessoa com Deficiência; Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, Crianças/Adolescentes, Pessoa com Deficiência e suas Famílias.

Parágrafo 2º: Ainda na finalidade do Albergue Noturno na sua promoção social:

- I – Prestar assistência à saúde ambulatorial e hospitalar, na promoção na saúde, diagnósticos, prevenção de doenças e tratamento para todos os pacientes, inclusive crônicos;
- II – Prestar assistência à saúde e/ou assistência social a dependentes químicos;
- III – Prestar serviços de assistência à Infância e Juventude;
- IV – Prestar serviço de assistência à Terceira Idade;
- V – Prestar serviços de habilitação e reabilitação a portadores de deficiência física, intelectual e/ou mental;
- VI – Promover e dirigir a educação e instrução;
- VII – Abrigar e acolher a população de rua, migrantes, imigrantes e transeuntes carentes;
- VIII – Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições a população carente;
- IX – Exercer o atendimento fraterno, que tem como objetivo esclarecer e consolar as pessoas que buscam uma resposta para suas dificuldades e aflições.
- X – Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana;
- XI – Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos;
- XII – Serviços de qualificação e aperfeiçoamento profissional.

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

XIII – O Albergue Noturno tem a finalidade de administrar e gerenciar de forma geral todos os serviços de alta e baixa complexidade prestados pela Instituição, bem como conduzir os recursos financeiros, materiais e humanos.

XIV – Dirigir a administração geral hospitalar;

Parágrafo 3º: A Instituição prestará assistência gratuita aos necessitados, de acordo com suas possibilidades e ou estabelecido na legislação em vigor.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, prestando serviços gratuitos e permanentes, na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Primeiro – Os recursos recebidos de órgãos e entidades jurídicas de direito público, de sociedades estatais e particulares, e de qualquer outras fontes, serão aplicados exclusivamente nos objetivos sociais da entidade.

Parágrafo Segundo – Os membros de Diretoria não receberão, a qualquer título, remuneração ou gratificação pelo exercício dos cargos a que foram eleitos, inclusive os membros do Conselho Fiscal.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades o ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Diretoria.

CAPITULO II **DOS ASSOCIADOS**



Art. 5º - O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” será constituído por associados contribuintes, em número ilimitado, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, cor ou religião, dividida em duas categorias, a saber: Associado Efetivo e Associado Contribuinte.

Parágrafo Primeiro – Os Associados Efetivos, com o direito de votar e ser votado para os cargos eletivos será aqueles que se prontificarem a pagar determinada importância mensal, semestral ou anual, para auxílio da manutenção do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”.

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

Parágrafo Segundo – Os Associados Contribuintes, sem direito a votar e ser votado, são aqueles que contribuirão de forma espontânea, sem valor fixado.

Art. 6º - O pretendente a Associado Efetivos será apresentado por um membro da Diretoria Executiva, cuja proposta contendo os dados de identificação e outras que se fizerem necessárias a critério da Diretoria Executiva, sendo que sua aprovação pela maioria de seus membros e será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – Aprovada pela Diretoria a proposta do Associado Efetivo, esta será comunicada ao pretendente.

Art. 7º - São direitos dos Associados Efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV – a qualquer tempo, por requerimento se desligar da Associação.
- V – aceitar convite da Diretoria Executiva para ocupar cargos temporários de Coordenador previsto no artigo 42 deste Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos Associados Efetivos:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembléias;
- III – zelar pelo decoro e pelo bom nome da associação;
- IV – pagar as mensalidades em dia.



Art. 9º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”.

Art. 10 - O associado será desligado da associação quando:

- I – por motivo de falecimento, de interdição;
- II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva;
- III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria Executiva, convocada especialmente para esse fim, quando:

- a) causar dano moral ou material à associação;
- b) servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- c) deixar de cumprir com suas obrigações estatutárias.

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

Parágrafo único - O Associado Efetivo que venha sofrer as sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo poderá por escrito e devidamente fundamentado, pedir a reconsideração da decisão, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 15 dias contados da ciência de sua exclusão.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 11 - O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á, dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”;
- II – Destituir os administradores;
- III – Decidir pela reforma do Estatuto;
- IV – Decidir sobre a extinção da associação, nos termos do artigo 35, deste Estatuto;
- V – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transacionar, hipotecar ou permutar bens imóveis pertencentes ao ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo, será exigido o voto de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esses fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados Efetivos, ou, com número inferior de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

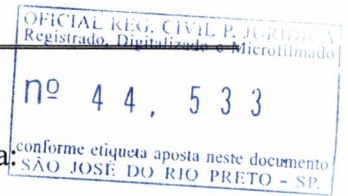
- I - Apreciar o relatório das atividades da Diretoria executiva e aprovar o Plano de Trabalho para o ano seguinte;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 15 - Serão também ordinárias as reuniões da Assembléia Geral que se realizarão a cada dois anos, no mês de fevereiro, com o objetivo de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, conforme previsto no inciso I do artigo 13, deste Estatuto.

Four handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page, likely representing the approval of the document by the relevant authorities.

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59



Art. 16 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo presidente da Diretoria Executiva;
- b) pelos membros do Conselho Fiscal do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”;
- c) por requerimento de um terço (1/3) dos Associados Efetivos, quites com as obrigações sociais, informando o motivo de sua convocação.

Parágrafo Primeiro – As Assembléias Gerais somente se realizarão em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos Associados Efetivos quites com a Entidade.

Parágrafo Segundo – Não havendo número legal para a realização das Assembléias Gerais, será convocada nova Assembléia, no mesmo local, trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de Associados com o fim de deliberar sobre assuntos previstos no Edital de convocação.

Parágrafo Terceiro – As convocações a que trata o *caput* deste artigo, poderá ser feita pela imprensa local, por Edital afixado na sede do Albergue, e-mail, via telefônica, ou outros meios para o conhecimento dos Associados, com a exposição dos motivos a serem tratados, sempre com antecedência de no mínimo três (03) dias.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Conselho Fiscal composto por três (três) Membros efetivos e um (1) Suplente.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria Executiva será de dois (02) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância ou afastamento temporário, o mandato de qualquer membro efetivo da diretoria Executiva será assumido imediatamente pelo respectivo suplente, até o seu término do mandato ou do retorno ao cargo de seu titular.

Parágrafo Terceiro – O afastamento do Presidente da Diretoria executiva por qualquer das razões previstas no parágrafo anterior, será imediatamente comunicado ao Secretário ou ao Vice Presidente que será formalizado em reunião de Diretoria Executiva convocada para esse fim.

Art. 18 - A posse da Diretoria Executiva dar-se-á no mesmo ato da sua eleição pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o artigo 15 deste Estatuto.

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar submeter à Assembléia Geral programa anual de atividades e executá-los;

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page, likely representing the signing of the document.

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III – Manter entendimentos com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V – Zelar pela conservação do patrimônio social e pelo bom conceito do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”;
- VI – Admitir e demitir Sócios Efetivos;
- VII – Elaborar o Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria de seus membros;
- VIII – Alienar bens móveis com a aprovação da maioria dos membros;
- IX – Indicar os Coordenadores para as funções previstas no artigo 41 deste Estatuto.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 21 – Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I – Representar o ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes ‘*ad judicium*’, a profissional devidamente habilitado.
- II- Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o regimento interno;
- III – Convocar a Assembléia Geral;
- IV – Presidir a Assembléia Geral quando esta tratar de assuntos ligados à Associação, podendo, para tanto convidar um Associado Efetivo para esse fim específico;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI – Autorizar despesas próprias do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”;
- VII – Assinar como Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representam obrigações financeiras da Entidade.



Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Colaborar com o presidente naquilo que for necessário;
- III – Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, ou afastamento temporário, até o seu término, conforme previsto no art. 17 e parágrafos deste Estatuto.

Art. 23 - Compete ao primeiro Secretário: Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva e redigir as competentes atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; Cuidar da recepção e expedição de correspondências, dos registros dos sócios e todos os serviços de expediente assinado com o Presidente os documentos que forem da competência da tesouraria.

Art. 24 - Compete ao segundo Secretário: Substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos; colaborar com o primeiro secretário nos trabalhos de secretaria; assumir o cargo de secretário, em caso de vacância ou afastamento, até o término do mandato.

ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal

CNPJ 53.206.629/0001-59

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 44, 533

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Art. 25 - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada;
- II- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- III- Assinar juntamente com o Presidente os cheques emitidos para quaisquer pagamentos;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva balancete mensal e anualmente balanço patrimonial e demonstração de lucros e perdas ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter em conta bancária todo o numerário recebido efetuando todos os pagamentos, sempre que possível, por meio de operações bancárias ou cheques.

Art. 26 – Compete ao segundo Tesoureiro: Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas atribuições; substituí-lo nas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância ou afastamento até o seu término.

Art. 27 – Ocorrendo vacância de qualquer cargo de vice, a Diretoria Executiva fará a indicação de um Associado Efetivo, para aprovação na próxima Assembléia Extraordinária, para o exercício do cargo vago.

Art. 28 - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- I – Examinar os livros de escrituração da Entidade e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como das operações patrimoniais realizadas;
- II – Examinar o Balancete Anual apresentado pelo Tesoureiro, e pelo Setor Contábil, opinando seu parecer;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IV – Opinar sobre alienação de bens imóveis, indicados pela Diretoria Executiva, observando o disposto no art. 13, inciso 'V', deste Estatuto;
- V – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas;
- VI – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro: O **CONSELHO FISCAL** reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação das contas da Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo vacância de cargo no **CONSELHO FISCAL**, a Diretoria Executiva convidará o Suplente eleito (art. 17 deste Estatuto) para assumir o cargo vago, que deverá constar na Ata da Reunião convocada para esse fim.

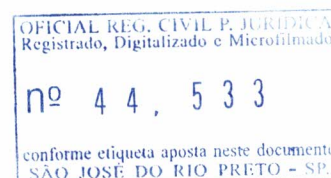
ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a vacância de mais de um membro efetivo do **CONSELHO FISCAL**, a Diretoria Executiva poderá convidar uma pessoa do quadro de Associado Efetivo, não detentor de cargo na Diretoria Executiva, para seu preenchimento, até a próxima eleição.

Art. 29 - O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” não concede a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, empregados ou doadores, remuneração, vantagens ou benefícios, eventuais excedentes operacionais direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO



Art. 30 – O patrimônio do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” será constituído de bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 31 - O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” aplicará suas rendas, serviços e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Único – Os recursos providos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 32 – O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 33 - O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34 – O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” será dissolvido por decisão da maioria absoluta d Assembléia Geral, extraordinariamente convocada na forma do artigo 13, inciso IV, deste Estatuto para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - Em caso de dissolução ou extinção do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”, o remanescente de seu patrimônio líquido advindo de recursos de órgãos públicos, será destinado à entidade congênere, de fins não lucrativos e econômicos designada expressamente no Estatuto, dotada de personalidade jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo desta Entidade, com sede e atividades preponderantes no estado

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

de São Paulo, preferencialmente no município de São José do Rio Preto, que deverá estar registrada no junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, inexistindo, a uma entidade publica, devidamente reconhecida e, ou por decisão da maioria da Assembléia Geral.

Art. 36 – A Associação não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPITULO V **DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Art. 37 – O exercício social/ financeiro coincide com o ano civil, e no seu final serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, submetida à Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Entidade observará os princípios fundamentais das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstração financeiras, incluídas certidões negativas de débitos com a Previdência Social e ao Fundo de Garantia de Temo de Serviço, sempre disponível para exame de quem de direito.

CAPITULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 38 – O presente ESTATUTO poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para esse fim, que deliberará na forma do artigo 13, III, deste Estatuto.

Art. 39 – Os casos omissos no presente ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral, quando da competência desta.

Art. 40 – O ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” manterá em seus arquivos o registro dos Associados Efetivos

Art. 41 – Ficam criadas as funções de Coordenadores que deverão ser ocupadas por Associados Efetivo, indicados pela Diretoria Executiva para atuarem junto a Instituição, a saber:

Three handwritten signatures in blue ink, likely representing the signing officers of the institution.

ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES”

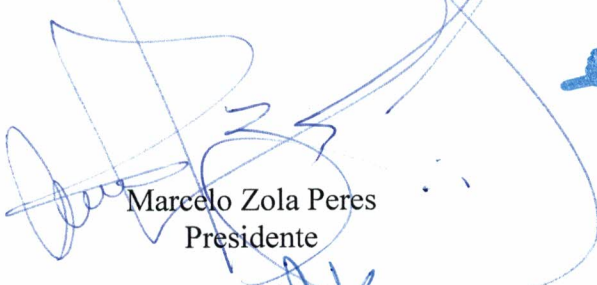
Declarado como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal
CNPJ 53.206.629/0001-59

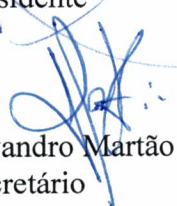
- a) Um Coordenador Executivo para Coordenar o funcionamento e atividades do Albergue, supervisionado todas as atividades à consecução de seus fins e, serão sempre executados com a previa comunicação ao Presidente da Diretoria Executiva;
- b) Um Coordenador Social para promover as atividades sociais do Albergue e representar a Associação, quando solicitado pelo Presidente, em solenidades, reuniões e outros eventos;
- c) Um Coordenador de Promoções e Eventos para organizar e promover eventos para obtenção de recursos destinados à manutenção da Entidade;
- d) Um Coordenador de Evangelho para promover palestras, conferências e outras atividades.

Parágrafo Primeiro – Em caso de vacância de qualquer das funções acima elencadas, por qualquer motivo, será indicado pela Diretoria Executiva outro/a Coordenador/a para a função vaga, até o término do mandato da Diretoria Executiva que os indicou.

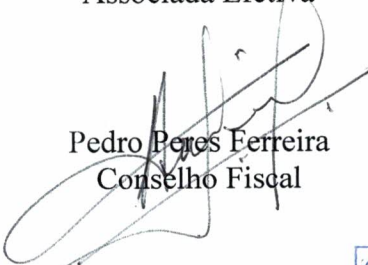
Parágrafo Segundo – As indicações dos Coordenadores poderão ser feita no dia da Eleição da Diretoria Executiva, ou em outra oportunidade, e, em caso de não preenchimento de qualquer das funções esta permanecerá vaga até sua aceitação.

Art. 42 – O presente Estatuto foi apresentado pela Diretoria do ALBERGUE NOTURNO “PROTETOR DOS POBRES” em reunião realizada no dia dezesseis de novembro de dois mil e treze, substituindo o anterior registrado no Cartório de Registro Privativo de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, conforme microfilme nº 29.423 e averbado ao registro nº 27.735, observadas as modificações e alterações constantes no registro.


Marcelo Zola Peres
Presidente


Thiago Evandro Martão
Secretário


Marlene Zola Peres
Associada Efetiva


Pedro Peres Ferreira
Conselheiro Fiscal

